



CÓDIGO DE ÉTICA ABIEPS

1. Introdução

1.1 A ABIEPS deseja conduzir sua atuação na crença de que para desenvolver-se e ter sucesso, é imprescindível atuar dentro de princípios éticos, partilhados por todos os seus Associados e colaboradores, e conhecidos por todos os seus parceiros e pelo público.

Entendemos que a credibilidade da instituição é o reflexo da prática efetiva de valores como integridade, honestidade, transparência, qualidade e respeito.

Este Código de Ética pauta as relações de nossos Associados com nossos colaboradores e parceiros, definindo nosso compromisso com o público.

Acreditamos que a reflexão e o entendimento sobre os princípios nele contidos são fundamentais para todos aqueles que valorizam a integridade, a transparência e o respeito mútuo em todos os relacionamentos, permitindo alcançar padrões morais e éticos cada vez mais elevados.

1.2 Objetivos

Este Código de Conduta e Ética objetiva reforçar o respeito da ABIEPS à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

As disposições previstas neste Código deverão servir como direcionamento ético de conduta a ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas da ABIEPS, bem como criar as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações.

1.3 Abrangência

Este Código de Conduta e Ética se destina a todos aqueles que se relacionam com a ABIEPS, em todos os níveis de gestão.

O Código aborda as fundamentais responsabilidades com a ABIEPS e estão sujeitos ao Código: Associados, conforme consta do estatuto, Conselheiros, Diretores, membros dos Comitês, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da ABIEPS, denominados conjuntamente, “partes interessadas”.



1.4. Visão, missão e valores da ABIEPS

A ABIEPS deseja conduzir sua atuação na crença de que para desenvolver-se e ter sucesso, é imprescindível atuar dentro de princípios éticos, partilhados por todos os seus Associados e colaboradores, e conhecidos por todos os seus parceiros e pelo público. Entendemos que a credibilidade da instituição é o reflexo da prática efetiva de valores como integridade, honestidade, transparência, qualidade e respeito.

Valores: Ética, Comprometimento com a Sociedade, Respeito pela Missão, Perenidade e Vontade de fazer o bem.

1.5. Normas de conduta

São normas comportamentais que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora da ABIEPS, quando isso envolver ou puder, de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da ABIEPS.

Este Código é de cumprimento obrigatório, as partes interessadas devem respeitar os valores da ABIEPS e os princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação da ABIEPS e compartilhando dos mesmos princípios éticos, tais como o respeito ao ser humano, a valorização do exercício de responsabilidade social, observações das obrigações legais aplicáveis nos locais em que atua.

]

1.5.1 Associados

Os associados da ABIEPS devem:

- a) respeitar as leis vigentes no país e o estatuto social da ABIEPS.
- b) explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código de Conduta e Ética, na forma prevista no Capítulo 5.
- c) manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com a ABIEPS. Não utilizá-las para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da ABIEPS.
- d) Abster-se de manifestar-se em nome da ABIEPS em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado, de acordo com o Capítulo 2.5 do Código de Conduta e Ética.
- e) não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado da ABIEPS ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo.



f) consultar periodicamente o website da ABIEPS para ter acesso às informações operacionais como, por exemplo: Estatuto Social, Regimentos Internos e Demonstrações Financeiras.

g) comparecer às Assembleias Gerais para as quais sejam convocados, sendo que cada associado terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral conforme estatuto.

1.6. Compartilhamento

As questões relacionadas ao Código de Conduta e Ética devem ser compartilhadas sem medo, deste modo às partes interessadas poderão expor suas preocupações, garantida a confidencialidade pela ABIEPS.

Ao ficar ciente de atividades que contrariem o Código de Conduta e Ética informe imediatamente o seu Superior Imediato ou diretamente ao Comitê de Ética.

1.7 Cooperação

A ABIEPS tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta e Ética, como:

- relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei.
- levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular.
- auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

As partes interessadas que cooperarem como investigadores de quaisquer violações ao Código contribuirão para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional.

1.8. Ética e legalidade

Ética é um conjunto de princípios morais que serve de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade.

A ABIEPS adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

A ABIEPS submete-se e cumpre com rigor as leis e normativas municipais, estaduais e federais.

1.9. Direitos humanos

A ABIEPS valoriza e defende a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações comerciais e nas relações com a comunidade. Toda e qualquer violação aos direitos humanos no ambiente de trabalho ou na



extensão de seus serviços é desaprovada e deve ser combatida imediatamente.

1.10. Sustentabilidade

A ABIEPS é comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de uso racional dos recursos e serviços naturais, cabendo a cada colaborador promover sua conservação e adotar as medidas necessárias para usá-los com eficiência e responsabilidade. Ações como reutilização de papel para rascunho, venda dos toners, entre outras.

1.11. Responsabilidade da liderança

A liderança é mais do que uma posição ocupada na ABIEPS, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo. O líder deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora da ABIEPS. Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem os subordinados a adotarem a postura ética esperada. O respeito conquista-se pelo exemplo, espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta e Ética, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

1.12. Responsabilidade dentro da equipe

Cada colaborador tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e da ABIEPS. O trabalho em equipe na ABIEPS requer respeito, entusiasmo e espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.

1.13. Relacionamento entre equipes

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes, é importante a colaboração e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.

1.14. Responsabilidade individual

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.



2. Integridade da ABIEPS

2.1 Auditorias externa

Os colaboradores da ABIEPS deverão cooperar sem restrições com a auditoria externa.

2.2 Patrimônio da ABIEPS

Todas as partes interessadas são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da ABIEPS, assim como suas dependências e equipamentos. Cabe a cada um preservar adequadamente o patrimônio da ABIEPS. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da ABIEPS, deve ser restrito à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da ABIEPS.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas da ABIEPS são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a ABIEPS tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a estes assuntos.

Nenhum colaborador ou demais partes interessadas podem apropriar-se de bens ou recursos da ABIEPS, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios. As horas de trabalho são remuneradas pela ABIEPS e destinadas à execução das atividades e responsabilidades funcionais dentro do período de expediente. O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades cabíveis, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador da ABIEPS, e deve ser utilizado com consciência e responsabilidade. As atividades pessoais que interfiram ou impeçam o cumprimento de obrigações funcionais e profissionais podem configurar descumprimento ao Código de Conduta e Ética. O furto, roubo ou a fraude sobre o patrimônio da ABIEPS, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente à Diretoria da ABIEPS.

2.3 Informações Confidenciais

Os colaboradores da ABIEPS recebem diariamente informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais. Esta obrigação continua mesmo depois que o colaborador deixar a ABIEPS. Os assuntos da ABIEPS não devem ser tratados em público, por exemplo, em elevadores, restaurantes, corredores e ao usar telefones celulares. Não revele informações de uso interno e restrito da ABIEPS a ninguém, exceto quando

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS PARA O MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E DE CONVENIÊNCIA

Av. Jabaquara, 2925, 4º andar, sala 45

04045-902 – São Paulo – SP

Fone +55 11 2579-1771 / 1701

www.abieps.com.br



devidamente autorizado ou sob demanda de órgãos públicos e/ou do Poder Judiciário.

2.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais

As mídias sociais ganham cada vez mais espaço na comunicação entre as pessoas, permitindo que seus usuários sejam mais que espectadores e passem a publicar informações pessoais, profissionais, opiniões, ideias, fotos, entre outras possibilidades. Toda informação divulgada na internet pode adquirir visibilidade pública e aleatória, portanto, quando se tratar de informações de cunho profissional ou que possam envolver o nome da ABIEPS, é de fundamental importância ter responsabilidade e segurança com as informações publicadas, vínculos e integrantes de suas redes. A ABIEPS respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade de todos os colaboradores e partes interessadas no relacionamento com a ABIEPS. Contudo, todos os colaboradores da têm reponsabilidade pela utilização da marca, do nome e da imagem da ABIEPS de maneira íntegra e ética, mesmo em ambientes virtuais pessoais como as mídias sociais.

Devem ser observadas todas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão. O uso indevido de imagens, nome da ABIEPS, marca e informações pessoais em mídias sociais podem produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para a ABIEPS. As partes interessadas devem pressupor que as informações da ABIEPS são confidenciais, a menos que esteja certo de que a ABIEPS divulgou publicamente as informações. Além disso, todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o exercício administrativo ou reuniões são propriedade da ABIEPS.

2.5 Comunicação e informação As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação da ABIEPS devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação. Os colaboradores e demais partes interessadas não estão autorizados a se manifestar em nome da ABIEPS.

Os colaboradores e demais partes interessadas devem preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação a respeito da ABIEPS.

O disposto neste Código aplica-se, sobretudo, a informações estratégicas que caso divulgadas possam trazer prejuízos à ABIEPS.

3. Conflito de interesse



O conflito de interesse se configura sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferirem ou parecerem interferir na habilidade de atuar em favor dos interesses da ABIEPS.

Os colaboradores e demais partes interessadas não devem se envolver diretamente ou indiretamente em ações que possam ser contrárias aos interesses ou imagem da ABIEPS.

Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada para conhecimento e aprovação. A pessoa que se ver pessoalmente em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar na aprovação da matéria em questão.

3.1 Presentes, convites e outras vantagens

Os colaboradores e partes interessadas devem estar atentos ao oferecer ou receber presentes, convites ou quaisquer vantagens somente quando forem apropriados, ou seja, quando a pessoa que o recebe não se sinta na obrigação de realizar algo em troca como forma de retribuição, mesmo assim, Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades devem possuir valor simbólico.

3.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros

Os colaboradores e partes interessadas devem ter atenção ao relacionar-se comercialmente com fornecedores e terceiros. Nesse caso, devem estar atentos para que eventual amizade ou relação pessoal não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses da ABIEPS. A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas preferencialmente por meio de concorrências. Nenhum dos colaboradores deve dar, oferecer, prometer ou receber pagamento na forma de dinheiro, mercadoria, serviços, descontos especiais, viagens, favorecimentos ou presentes de qualquer natureza a qualquer ou de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, com a possibilidade de influenciar qualquer decisão com relação a ABIEPS.

4. Relacionamentos com as partes interessadas

4.1 Integridade Pessoal

A ABIEPS dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e demais partes interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições seguras de trabalho.



Todos os colaboradores e demais partes interessadas da ABIEPS devem ser tratados com respeito e equidade, qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa.

4.2 Suborno, corrupção e propina

O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais ou para a ABIEPS na relação com agentes públicos, é inadmissível e pode resultar na rescisão imediata do contrato de trabalho ou exclusão no caso de associado ou rompimento de qualquer outra relação contratual com a ABIEPS, além da responsabilização prevista em lei. Sempre que necessário, consulte o Comitê de Ética para orientações sobre o relacionamento profissional com agentes públicos.

4.3 Órgãos Públicos

As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. Na dúvida, a Assessoria Jurídica da ABIEPS deve ser consultada para se ter certeza de que o relacionamento com determinado órgão público ou agente público está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, consulte previamente a Política de Prevenção de Conflito de Interesses da ABIEPS para orientação acerca da conduta adequada, bem como o Comitê de Ética por meio dos canais disponíveis neste Código.

4.4 Assédio moral e sexual

A ABIEPS compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e assédios praticados física ou verbalmente, baseados em raça/cor, sexo, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro status protegido pela lei aplicável.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação social, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, no exercício de suas funções.

O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre outra, por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções.



Cabe aos associados ser o exemplo, tratando a todos os seus pares e subordinados de forma justa e transparente, evitando situações de constrangimento e humilhação.

Cabe a cada colaborador e parte interessada zelar pela dignidade de seus pares, conferindo tratamento a todos com respeito, integridade e profissionalismo.

É esperado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso. Em caso de dúvidas, procure orientações com o Conselho de Ética.

4.5 Drogas, Álcool e Armas

É terminantemente proibido o consumo ou efeito de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante as reuniões. O consumo de bebidas alcoólicas está autorizado em reuniões de eventos, desde que autorizados pela Diretoria e seu consumo deve ser feito de forma social, responsável e moderada.

A ABIEPS alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor. O colaborador ou membro associado que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas no ambiente interno da ABIEPS ou que esteja participando sob o efeito delas estará sujeito às penalidades cabíveis (advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento sumário, além da adoção das medidas judiciais cabíveis, e comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

A ABIEPS está comprometida com um ambiente de trabalho livre das drogas, o trabalho sob a influência de qualquer tipo de drogas ou álcool apresenta risco de segurança inaceitável na ABIEPS, tanto para o usuário quanto para os demais. Por drogas, entenda-se: drogas ilícitas, substâncias controladas ou uso impróprio de medicamentos prescritos.

Da mesma forma, a ABIEPS não permite o porte de armas em suas dependências, exceto nos casos legalmente permitidos e do conhecimento da Diretoria Executiva.

4.6 Relacionamento

A ABIEPS não contrata, admite sócios ou incentiva a contratação de fornecedores que não cumprem integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou, ainda, que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS PARA O MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E DE CONVENIÊNCIA

Av. Jabaquara, 2925, 4º andar, sala 45

04045-902 – São Paulo – SP

Fone +55 11 2579-1771 / 1701

www.abieps.com.br



A ABIEPS não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou membros associados que queiram desenvolver negócios com a ABIEPS. Os princípios e normas de conduta da ABIEPS devem ser seguidos igualmente pelos sócios, fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços.

4.7 Ambiente interno

A ABIEPS valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma meritocrática. A instituição assegura que cada um faça uso de seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade. A ABIEPS é comprometida com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos.

5. Gestão do Código de Ética

5.1 A gestão do Código de Ética da ABIEPS caberá a um Comitê Gestor composto por 5 (cinco) associados. As empresas interessadas em participar do Comitê Gestor devem designar nominalmente um alto executivo para representá-la. Não é permitida a delegação da representação em nenhuma reunião.

É vedada a remuneração.

O primeiro grupo de cinco Membros Gestores será escolhido pelo Presidente da ABIEPS, dentre os Associados que se oferecerem na data da promulgação deste Código de Ética.

O Presidente da ABIEPS não pode, durante seu mandato, fazer parte do Comitê Gestor.

O mandato dos Membros Gestores do Comitê de Ética é válido por tempo indeterminado. A qualquer tempo, qualquer Gestor pode pedir dispensa de seu mandato. Também a qualquer tempo, qualquer Gestor pode ser dispensado de seu mandato, pelo Presidente da ABIEPS. Recomenda-se que o Presidente acate o pedido de pelo menos **três dos cinco** Gestores, no sentido de dispensar um membro qualquer. Nenhuma satisfação ou condição é necessária, no caso do desligamento de um membro do Comitê Gestor.



Com vistas a garantir a rotatividade da representação no Comitê Gestor entre todos os Associados que se interessarem, a título de sugestão recomenda-se que cada Gestor participe do Comitê por um prazo não inferior a 1 (hum) ano, e não superior a 2 (dois) anos. Fica a critério de cada membro do Comitê Gestor pedir a dispensa de seu mandato, no momento que lhe pareça oportuno. Bem assim, ao assumir seu mandato, o membro reconhece a prerrogativa do Presidente da ABIEPS de dispensá-lo a qualquer tempo, e sem qualquer satisfação.

Em todos os casos de desligamento, o membro que está se afastando receberá da ABIEPS um Diploma agradecendo pelos relevantes serviços prestados.

A vaga aberta será preenchida, por indicação da maioria dos membros remanescentes, dentre os que se apresentarem, para preenchê-la.

O Secretário da ABIEPS manterá sempre atualizada uma relação dos Gestores em exercício. Esta lista fica à disposição de qualquer interessado.

5.1.1. Comitê de Ética da ABIEPS é o órgão responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade. A gestão deste Código cabe ao Comitê de Conformidade da ABIEPS. Os membros do Comitê de Ética têm como tarefa:

- avaliar continuamente este Código, atualizando-o sempre que necessário;
- deliberar sobre dúvidas de interpretações do Código;
- julgar situações de violações ao Código;
- promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta na ABIEPS. As medidas disciplinares a serem aplicadas pelo Comitê de Conformidade estão descritas no item 5.4 deste Código, dependendo da gravidade da violação ao Código.

O Comitê deve reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes e, sempre que houver ocorrência de denúncias. O canal para recebimento de denúncias relativas a violações ao Código de Ética, às políticas e normas da ABIEPS: E-mail: comite.de.etica@abieps.com.br

5.2. Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Ética

Os problemas éticos, em sua maioria, não são criados pelas pessoas, mas surgem diante delas, obrigando-as a enfrentá-los. As linhas gerais do Código de Ética da ABIEPS permitem avaliar grande parte das situações, mas não



detalham todos os problemas que podem surgir no dia-a-dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar. Nestes casos, o associado ABIEPS procura ajuda de forma sincera e transparente, recorrendo ao Presidente ou ao Conselho de Ética da ABIEPS.

O associado comunica imediata e formalmente ao Presidente ou ao Conselho de Ética da ABIEPS, sempre que se sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou quando suspeitar ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar a Associação ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código. Ao fazer isto, o associado está se preservando, cumprindo seu dever e reforçando os princípios éticos da ABIEPS.

Quaisquer questões Éticas oriundas de Associados, colaboradores, parceiros ou do público em geral, devem ser dirigidas por escrito ao Presidente ou ao Conselho de Ética da ABIEPS.

5.3. Violações ao Código de Conduta e Ética, às Normas e Políticas da ABIEPS

As violações ao Código de Conduta e Ética estão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do nível, sem prejuízo da responsabilização legal cabível. As denúncias e manifestações a respeito de violações ao Código de Conduta e Ética, Políticas, Normas ou Regimentos da ABIEPS, devem ser direcionadas conforme item 5.1.1. O relato confidencial será garantido, demonstrado o devido cuidado na apresentação dos fatos, se possível, por meio da juntada de documentos que comprovem as alegações. Os relatos devem ser fornecidos da forma mais completa possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pela ABIEPS. Importante reforçar que o objetivo do Código é ajustar as diretrizes, premissas e conduta ética valorizadas pela ABIEPS.

5.4. Medidas disciplinares

Caso a apuração resulte na conclusão de que será necessária a aplicação de uma medida disciplinar ou punitiva, a ABIEPS não deixará de empreender todo esforço para que tais medidas sejam aplicadas adequada e razoavelmente, respeitando as circunstâncias concretas da ocorrência, inclusive quando tratar-se de rescisão do contrato de trabalho ou comercial. As medidas disciplinares serão aplicadas de maneira progressiva, conforme a gravidade da ocorrência. Em regra, será emitida advertência formal para ofensas menos significativas ao Código, cometidas pela primeira vez, aumentando a gravidade da medida disciplinar em caso de reincidência, impacto e dano causado à ABIEPS. As violações consideradas graves, nos casos relacionados aos colaboradores,



podem resultar em suspensão do contrato de trabalho sem vencimentos, perda ou redução do aumento por mérito, revisão de eventual bônus ou prêmio. Ainda, podem resultar na rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, de acordo com a legislação aplicável.

Tratando-se de relações comerciais ou associativas, além das penalidades contratualmente previstas, a infração ao Código de Ética pode gerar a rescisão unilateral do vínculo. O acusado de violação ao Código de Conduta e Ética contará com uma Nota em seu prontuário sobre a decisão final de apuração e cópia de qualquer penalidade aplicada formalmente pela ABIEPS, resguardados os princípios fundamentais de sigilo e confidencialidade.

5.5. Declaração de Reconhecimento

Todos os colaboradores e as partes interessadas da ABIEPS (terceiros, parceiros, clientes, associados), independentemente do seu vínculo ou função devem receber uma cópia do Código, tomar conhecimento de seu teor e assinar a Declaração de Reconhecimento. A Declaração de Reconhecimento será objeto de renovação perante as partes interessadas, sempre que houver aditamento ou atualização de versão deste Código de Ética.

ANEXO I - Colaboradores Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, portador do R.G: _____, declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas na ABIEPS e na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a ABIEPS). Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até a rescisão de meu contrato por justa causa.

De acordo, Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do colaborador)

ANEXO II - Associados

Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS PARA O MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E DE CONVENIÊNCIA

Av. Jabaquara, 2925, 4º andar, sala 45

04045-902 – São Paulo – SP

Fone +55 11 2579-1771 / 1701

www.abieps.com.br



Eu, _____, portador (a) do R.G: _____, declaro que li e compreendi o Código de Conduta e Ética, em especial as disposições do item 1.4.1 e, por conseguinte, assumo o compromisso de cumprir os deveres decorrentes do meu relacionamento com a ABIEPS na qualidade de associado (a), obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com aquelas regras.

De acordo, Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do associado)

ANEXO III - Conselheiros e Diretores Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, portador (a) do R.G: _____, na qualidade de Dirigente e/ou Conselheiro (a), declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atribuições na ABIEPS e na relação com seus stakeholders (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a ABIEPS).

De acordo, Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Dirigente/Conselheiro)